



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 01-2022

**CONTRATO TRE-PI nº 01/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO / INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.475.334/0001-96, estabelecida na Rua Togo, nº 03 – Jardim Japão, São Paulo - SP. CEP: 02124-050, e-mail: contato@educalibras.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Andrey Lemes da Cruz**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 54/2021, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0020558-77.2021.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de tradução / interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 114/2021, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R\$ 71.949,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 9 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora pactuados poderão ser reajustados nos termos do item 15 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 54/2021 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

**PRESIDENTE****EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA****ANDREY LEMES DA CRUZ****Representante Legal**

- Anexo I – Termo de Referência nº 114/2021 (1405547)
- Anexo II – Proposta de preços (1421888)



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Lemes da Cruz, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 11:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/01/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1428664** e o código CRC **53FF8A41**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 114

## TERMO DE REFERENCIA Nº 114/2021

PROCESSO SEI Nº 0020558-44.2020.6.18.8000

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS.

## 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda.

| GRUPO      | ITEM | UNIDADE                                                                                                                                                                | QUANTIDADE ESTIMADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO<br>1 | 1    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, <b>prestada por 1 intérprete</b> )                                      | 45 h                | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, com duração de até uma hora (1 intérprete).    |
|            | 2    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, <b>prestada por 2 intérpretes em regime de revezamento de 20 min.</b> ) | 308 h               | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, com duração acima de uma hora (2 intérpretes). |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data fixada na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral deve atender às seguintes normas que disciplinam a forma pela qual deve ser garantida a acessibilidade aos cidadãos surdos:

- **Lei Federal n.º 10.436/02** que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências. Prevê que “*deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil*”, bem como que “*As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor*”;
- **Resolução/TSE nº 23.381, DE 19 DE JUNHO DE 2012** que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- **Decreto 9.656/18** que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º; 4:

“Art. 26. O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, **deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa.**

§ 1º Para garantir a difusão da Libras, as instituições de que trata o caput deverão dispor de, no mínimo, cinco por cento de servidores, funcionários ou empregados com capacitação básica em Libras.

§ 2º Para garantir o **efetivo e amplo atendimento das pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, o Poder Público, as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, **poderão utilizar intérpretes contratados especificamente para essa função ou central de intermediação de comunicação que garanta a oferta de atendimento presencial ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat, à pessoa surda ou com deficiência auditiva.**

§ 3º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e distrital e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o efetivo e amplo atendimento previsto no caput.” (NR)

- **Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** - Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência a efetivação dos direitos à acessibilidade, prevendo que os programas televisivos devem permitir o uso de janela de Libras, ademais prevê ainda que o poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, **garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva;**
- A **Resolução CNJ nº 230/2016**, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, prevê dentre outras coisas que os Tribunais pátrios devem garantir a “*utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.*”

2.2. Deste modo, os eventos promovidos pelo TRE-PI, tais como sessões ordinárias, extraordinárias; eventos solenes, de homenagem, de inauguração e comemorativos; recepções; exposições e outros eventos culturais; sessões e audiências públicas; congressos, seminários, conferências, mesas-redondas, rodas de conversa e painéis; serviço de radiodifusão de sons e imagens, bem como as publicações em mídias sociais, devem oferecer serviços de legendagem em tempo real para pessoas com deficiência auditiva.

2.3. Ademais, observa-se ainda que, para garantir a acessibilidade aos cidadãos surdos e deficientes auditivos, é necessário ainda que este regional garanta, sempre que requeridos, recursos que permitam a remoção das barreiras comunicacionais, o que, na forma do Decreto 9656/2018, pode ser feito pela oferta de intérpretes por meio de atendimento presencial

ou remoto, com intermediação por meio de recursos de videoconferência on-line e webchat.

2.4. Portanto, verifica-se que, para a remoção de barreiras de comunicação para os deficientes auditivos, este regional deverá disponibilizar no mínimo: a) intérprete de Libras para os atos e eventos promovidos pelo TRE-PI destinados ao público em geral, inclusive as divulgadas por meio de suas mídias sociais; e b) intérprete para o atendimento de cidadãos surdos que solicitem este serviço para atendimento em qualquer das unidades da Justiça Eleitoral.

2.5. Para a boa prestação deste serviço, o TRE-PI seguirá as determinações e orientações previstas na NOTA TÉCNICA Nº 004/2020, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) e na NBR 15290:2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço estarão previstos no edital.

4.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

4.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, por item e global, observado, para cada um deles, como valor máximo, os valores previstos no item 6.1.

4.5. Propõe-se o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, Art. 31, Decreto nº 10.024/2019) e o intervalo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.7. Para esta contratação será considerado o determinado no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, garantindo a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte.

5 DA MENSURAÇÃO DA DEMANDA

5.1. Visando medir o número de horas de serviço necessárias à prestação de cada uma das modalidades de serviço, procedeu-se consulta às unidades SJ/COSAP, SGP/COEDE , EJE e IMCOS, às quais apresentaram respostas conforme documentos SEI (1226794, 1228806, 1228809 e 1146028).

5.2. Portanto, temos uma demanda anual de 20 horas para a EJE, 24 horas para a IMCOS e uma média de 180 horas em anos não eleitorais e de 264 horas para anos eleitorais para a COSAP. Assim, para as unidades da sede, temos uma demanda total de 224 horas em anos não eleitorais e de 308 horas em anos eleitorais.

| UNIDADES | DEMANDAS - NÃO ANO ELEITORAL | DEMANDAS - ANO ELEITORAL |
|----------|------------------------------|--------------------------|
| EJE      | 20                           | 20                       |
| IMCOS    | 24                           | 24                       |
| COSAP    | 180                          | 264                      |
| TOTAL    | 224                          | 308                      |

5.3. Registra-se que para o atendimento de demanda superior a 1 hora, o serviço deverá ser realizado em equipe de, no mínimo, 2 (dois) profissionais, com revezamento a cada 20 minutos, em atendimento a recomendação contida em nota técnica da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.

5.4. Quanto à prestação de serviços de tradução simultânea à distância para o atendimento de cidadãos surdos que procurem as unidades da Justiça Eleitoral, consultou-se às zonas eleitorais e obteve-se resposta de 71 das 82 zonas, conforme documento SEI nº 1229102. Na referida consulta verificou-se que nenhuma das zonas conta com servidores habilitados em libras, constou-se ainda que apenas 11 dos 71 servidores recordam de já terem efetuado atendimento a pessoas surdas, no entanto, 54 das 71 zonas entendem que a **disponibilização do serviço de intérprete de forma remota** promoveria a acessibilidade do cidadão surdo. Ademais, as zonas informaram que, somadas, atenderam cerca de 77 pessoas surdas nos últimos dois anos.

5.5. Assim, fazendo-se uma média do atendimento por zona, a partir das respostas obtidas, e multiplicando-se pelo número total de zonas eleitorais, obtém-se uma média arredondada para cima de 45 atendimentos por ano. Registra-se que tivemos um ano atípico, no qual grande parte do atendimento foi feito à distância em razão das restrições sanitárias, assim, entendemos que este valor deve ser majorado para atender à demanda efetiva em anos normais. Destaca-se que neste caso, atribuímos apenas 1h de um intérprete por atendimento.

| UNIDADE                                  | DEMANDAS - NÃO ANO ELEITORAL | DEMANDAS - ANO ELEITORAL |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| ZONAS ELEITORAIS (Atendidas remotamente) | 45                           | 45                       |

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), sendo neste caso de R\$ 72.436,06 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos) , conforme Orçamentos de doc. SEI Nº 1372409.

| GRUPO | ITEM | UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE ESTIMADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| GRUPO | 1    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 1 intérprete). O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz                                         | 45 h                | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou ainda para atendimento remoto de eleitores deficientes em que se faça necessário, sob demanda , com duração de até uma hora (1 intérprete).<br><br>A prestação do serviço ocorrerá de forma presencial, nas <b>instalações do Tribunal</b> . Além do espaço, caberá ao Tribunal a disponibilização da <b>estrutura física e tecnológica (sala, estação de trabalho, computadores, câmeras, microfones, rede, softwares)</b> | R\$ 144,50           |
|       | 2    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 intérpretes em regime de revezamento a cada 20 min. O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz) | 308 h               | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, com duração acima de uma hora (2 intérpretes).<br><br>A prestação do serviço ocorrerá de forma presencial <b>instalações do Tribunal</b> . Além do espaço, caberá ao Tribunal a disponibilização da <b>estrutura física e</b>                                                                                                                                        | R\$ 214,07           |

|  |  |  |  |  |                                                                                             |
|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | tecnológica (sala, estação de trabalho, computadores, câmeras, microfones, rede, softwares) |
|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|

- 6.2. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor global e de cada item.  
6.3. A pesquisa de preço segue anexa ao processo SEI 0020558-44.2020.6.18.8000, doc. SEI nº 1372417.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail). A requisição ou solicitação será repassada à CONTRATADA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.
- 7.2. Na requisição feita à CONTRATADA, deverão constar detalhes do evento, como dia, horário e duração estimada. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.
- 7.3. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à Contratada.
- 7.4. Os serviços serão contratados por hora, sendo que se considera como hora-base para o item 1, a hora da interpretação de LIBRAS realizada por um intérprete, e para o item 2, a hora-base será realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, de acordo com o que for solicitado pela gestão do contrato, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento a cada de 20 minutos. O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz.
- 7.5. O valor mínimo do pagamento será referente a uma hora trabalhada, tanto para o item 1 quanto para o item 2. A primeira hora, completa ou não, será paga de forma integral. A partir da segunda hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.
- 7.6. A hora-base de interpretação dos itens 1 e 2 para serviços prestados nos domingos e feriados serão acrescidas em 100%.
- 7.7. A unidade de medida para efeito de cálculo do valor será apurado em horas, ou fração destas, convertidas em decimal com duas casas após a vírgula. Sendo assim, por exemplo, 4 horas e 15 minutos, equivalem a 4,25 horas.
- 7.8. Os serviços de tradução-interpretação de Libras contemplarão os eventos demandados pelo TRE-PI, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, dentre outros. Em regra, as sessões ordinárias do TRE-PI perfazem um total de **8 sessões mensais em anos não eleitorais** (normalmente realizadas às segundas e terças), e, **nos anos eleitorais, 12 sessões em agosto e 15 sessões de setembro a dezembro**, com horário fixo para início e sem previsão do horário de término.
- 7.9. O cancelamento do serviço deverá ser informado à CONTRATADA com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do início do evento.
- 7.10. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.
- 7.11. **O serviço deverá ser prestado em locais indicados pela contratante, nesta Capital**, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação do Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deve para tanto, fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.
- 7.12. **Poderá ocorrer, excepcionalmente, mais de um evento simultaneamente, assim, nesta situação, a CONTRATADA deverá oferecer os intérpretes em número suficiente para o atendimento da demanda.**
- 7.13. No prazo de até 4 (quatro) horas antes do início dos serviços durante os dias úteis, e de até 8 (oito) horas antes do início dos serviços, durante os fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato, por meio eletrônico, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do TRE-PI para o evento, conforme definido.
- 7.14. A CONTRATADA deverá apresentar os profissionais no local indicado para a realização do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para fins de identificação e credenciamento perante a área de Segurança do TRE-PI e para verificação das condições do local e das características do evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 7.15. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente, a assinatura de declaração do Termo de Autorização de Uso de Voz e de Imagem (Anexo I) por parte dos profissionais intérpretes/tradutores de LIBRAS e de audiodescrição, em compatibilidade com os serviços desempenhados, sem quaisquer custos adicionais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus que venham a ocorrer por falta de providências junto aos profissionais que prestarão os serviços.
- 7.16. A CONTRATADA declara aceitar a cessão total e definitiva dos direitos autorais patrimoniais e de uso referentes interpretação, audiodescrição e legendas e dos resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços.
- 7.17. O serviço será realizado no formato presencial, com possibilidade de adoção do formato remoto, a critério do Tribunal, hipótese em que a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura indispensável à realização do trabalho, atendendo os requisitos definidos na NBR 15290:2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e na Nota Técnica 4/2020, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 8.1. A contratação dos profissionais que executarão o serviço, objeto deste instrumento, deverá obedecer às seguintes exigências:
- a) O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:
- I. cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
- II. cursos de extensão universitária;
- III. cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;
- IV. formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item III.
- c) Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES;
- d) comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 4 (quatro) meses na atividade;
- e) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda, como por exemplo: Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos APADA; Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos, FENEIS; Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Distrito Federal, APIL-DF; ou Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais FEBRAPILS;
- f) preferencialmente, conhecimento dos termos técnicos utilizados no vocabulário jurídico e dos termos técnicos pertinentes ao evento para o qual foi solicitado o serviço de interpretação.

8.2 Cabe aos profissionais manter adequação às determinações da Administração Pública no que tange à:

- a) definição do local, considerando que a maioria dos serviços será prestada nas sessões
- b) trajas

### MASCULINOS

| ITEM     | ESPECIFICAÇÕES  | COR   |
|----------|-----------------|-------|
| 1 CALÇA  | SOCIAL CLÁSSICA | PRETA |
| 2 PALETÓ | SOCIAL CLÁSSICO | PRETA |

|           |                 |        |
|-----------|-----------------|--------|
| 3 CINTO   | SOCIAL          | PRETA  |
| 4 GRAVATA | SOCIAL CLÁSSICO | PRETA  |
| 5 MEIAS   | SOCIAL          | PRETA  |
| 6 SAPATOS | SOCIAL COURO    | PRETA  |
| 7 CAMISA  | SOCIAL CLÁSSICA | BRANCA |

**FEMININOS**

| ITEM       | ESPECIFICAÇÕES        | COR    |
|------------|-----------------------|--------|
| CALÇA/SAIA | SOCIAL CLÁSSICA, MIDI | PRETA  |
| BLAZER     | SOCIAL CLÁSSICO       | PRETA  |
| CAMISA     | SOCIAL CLÁSSICA       | BRANCA |
| SAPATO     | SOCIAL EM COURO       | PRETO  |

8.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e deverão ser primeiro uso, ou seja, novos, cuja comprovação se dará por meio de documento fiscal de aquisição ou feita.

8.3.1. O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade.

8.3.2. O uniforme deverá ser lavado e passado pelo profissional prestador de serviço, que deverá se apresentar sempre bem cuidado.

8.3.3. Em caso de prorrogações da vigência do contrato, deverá haver novo fornecimento de uniformes.

**9 – DO PAGAMENTO**

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

9.3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,

mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100)365$ ,  $EM = I \times N \times VP$ , Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

9.7. Fica a CONTRATADA ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9.8. O valor mínimo do pagamento será referente a uma hora trabalhada. A primeira hora, completa ou não, será paga de forma integral. A partir da segunda hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Fornecer álcool em gel durante o expediente realizado no TRE-PI enquanto permanecerem as restrições sanitárias.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados em Portaria da Presidência, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias úteis da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

10.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e em conformidade aos procedimentos estabelecidos em norma(s) regulamentadora(s) do CONTRATANTE sobre o tema.

10.8. Realizar reunião com representantes da CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, se necessário, para tratar das peculiaridades do contrato.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos que solicitarem os empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

11.3. Cumprir as determinações e exigências contidas em todos os itens e subitens deste Termo de Referência.

11.4. Indicar/nomear, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, uma pessoa para atuar como PREPOSTO, para efetuar atendimentos aos profissionais alocados para a prestação dos serviços e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

11.5. Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE a qualificação exigida aos profissionais para prestação dos serviços.

11.6. Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

11.7. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar profissionais habilitados para a prestação dos serviços, observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. Registrar e controlar, a pontualidade e/ou cumprimento de prazos de seus empregados nos eventos/serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

11.9. Manter o serviço contratado sem interrupção, assumindo responsabilidade na falta de pessoal e respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

11.10. Em caso de o profissional indicado não atender às exigências previstas neste termo, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá abster-se de indicar novamente o profissional inapto após 24 horas da comunicação realizada.

11.11. Assumir inteira responsabilidade por danos, desvios causados ao patrimônio do TRE-PI ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.13. Fornecer e comprovar, por meio de recibos, a entrega do vestuário adequado aos profissionais, conforme previsto no item 8.2.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 2% (dois por cento) do valor global estimado para o contrato de 12 meses, o CONTRATADO que:

- 12.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. não manter a proposta;
- 12.1.6. falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. declarar informações falsas; e
- 12.1.10. cometer fraude fiscal.

12.2. **Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93**, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**12.2.1. Advertência:** Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação, não elencadas nesta tabela de multas.

**12.2.2. Multa na forma prevista na tabela abaixo:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                | INCIDÊNCIA     | MULTA                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| Por cada 4 (quatro) minutos de atraso do momento definido para o início do evento                        | A cada 4 min.  | 1% sobre o valor total contratado limitado até 15% do valor avençado |
| Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação | Por ocorrência | 2% sobre o valor total contratado                                    |
| Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.                                 | Por ocorrência | 2,5% sobre o valor total contratado                                  |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.         | Por ocorrência | 3% sobre o valor total contratado                                    |
| Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                         | Por ocorrência | 4% sobre o valor total contratado                                    |

12.2.2.1. As multas de mora ou por inexecução parcial, quando aplicadas em razão do inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

12.2.2.2. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**12.2.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Por até 6 (seis) meses</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 12.2.2.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Por até 2 (dois) anos</b>  | <ol style="list-style-type: none"> <li>Não conclusão dos serviços contratados;</li> <li>Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.</li> </ol> |

**12.2.4. Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.
- 12.3. As multas a que se referem ao item 12.2.2. poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de Portaria Presidencial elaborada pela Seção de Comunicações - SECOM.

**14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

**15. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, o reajuste será feito por demanda da Contratada, podendo ocorrer negociação entre as partes, momento no qual, será considerado o índice IPCA-IBGE, período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = IMR/IMM X PA, onde:**

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

15.2. A administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

15.3. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016, bem como as disposições do Acórdão nº 2.779/2017 – TCU - Plenário.

**16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

16.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo TRE-PI, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo Anexo III.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

16.2. A prestação de serviços, na forma contratada, será acompanhado pela Gestão e Fiscalização do contrato.

16.3. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

16.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Comunicação - SECOM, através do tel. (86) 2107-9817, em dias úteis, no horário das 7h00 às 13h00.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE/PI.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2021.

**Joziele Coimbra Borges de Andrade**  
**Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988**  
**Seção de Comunicações - SECOM – COAAD**  
**Telefone: (86) 2107-9817**

**Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck**  
**Núcleo de Acessibilidade e Inclusão**

**• ANEXO I****MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ  
AUTORIZADOR(A)**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Telefone(s):  
E-mail:  
Endereço:

AUTORIZADO

Tribunal Regional Eleitoral de Piauí, sediado na Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro: Cabral. Tel:(86) 2107-9700 - Teresina - Piauí / CEP:64000-920.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, no âmbito do \_\_\_\_\_[NOME DO EVENTO], em \_\_\_\_\_[DATA], na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Teresina/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

## • ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| GRUPO      | ITEM | UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE ESTIMADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| GRUPO<br>1 | 1    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 1 intérprete). O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz                                         | 45 h                | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou ainda para atendimento remoto de eleitores deficientes em que se faça necessário, sob demanda, com duração de até uma hora (1 intérprete).<br><br>A prestação do serviço ocorrerá de forma presencial, nas <b>instalações do Tribunal</b> . Além do espaço, caberá ao Tribunal a disponibilização da <b>estrutura física e tecnológica (sala, estação de trabalho, computadores, câmeras, microfones, rede, softwares)</b> |                      |
|            | 2    | Hora<br>(interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 intérpretes em regime de revezamento a cada 20 min. O valor da hora deverá contemplar a cessão de uso da imagem e da voz) | 308 h               | Serviços de tradução/interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do Plenário, Corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda, com duração acima de uma hora (2 intérpretes).<br><br>A prestação do serviço ocorrerá de forma presencial, nas <b>instalações do Tribunal</b> . Além do espaço, caberá ao Tribunal a disponibilização da <b>estrutura física e tecnológica (sala, estação de trabalho, computadores, câmeras, microfones, rede, softwares)</b>                                      |                      |

## • ANEXO III

## TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| NOME COMPLETO DO USUÁRIO: |         |
| IDENTIDADE:               | CPF:    |
| E-MAIL DO USUÁRIO:        |         |
| LOGRADOURO:               |         |
| COMPLEMENTO:              | BAIRRO: |
| CIDADE:                   | ESTADO: |
| TELEFONE:                 | CEP:    |

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico [cs@tre-pi.jus.br](mailto:cs@tre-pi.jus.br):

- a)- cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b)- este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

*Usuário Externo*

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisabeth de Sousa Aguiar Schuck**, **Técnico Judiciário**, em 16/12/2021, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, **Chefe de Seção**, em 16/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1405547** e o código CRC **1D37209D**.

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS**

**UASG: 070006 – TRE-PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2021**

Nome da empresa: Educabilbras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda EPP  
CNPJ n.º 09.475.334/0001-96 - Telefone: (11) 2631-4473 / (011) 94928-1000  
Endereço: Rua Togo, nº 03 – Jardim Japão Cidade: São Paulo UF: S.P. CEP: 02124-050  
E-mail: contato@educalibras.com.br / rogerio@educalibras.com.br  
Conta corrente n.º 6174-3 Banco: Brasil Agência: Agência 6801-2 – Guilherme Cotching

| GRUPO       | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | PREÇO (R\$) |           |
|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------|
|             |      |                                                                                                                                                |       |        | UNITÁRIO    | TOTAL     |
| 1           | 1    | Serviços de tradução/interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, por 1 (um) intérprete, nos termos especificados no Anexo I do edital    | HORA  | 45     | 141,00      | 6.345,00  |
|             | 2    | Serviços de tradução/interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, por 2 (dois) intérpretes, nos termos especificados no Anexo I do edital | HORA  | 308    | 213,00      | 65.604,00 |
| TOTAL (R\$) |      |                                                                                                                                                |       |        |             | 71.949,00 |

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 71.949,00 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2022

Andrey Lemes da Cruz – Sócio-Diretor  
CPF: 322.808.058-71 / RG: 30.164.264-3  
Educabilbras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda EPP  
[contato@educalibras.com.br](mailto:contato@educalibras.com.br) / 11 2631-4473  
<https://www.educalibras.com.br/>

Andrey Lemes da Cruz  
SÓCIO - DIRETOR



### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| NOME COMPLETO DO USUÁRIO: Andrey Lemes da Cruz |                      |
| IDENTIDADE: [REDACTED]                         | [REDACTED]           |
| E-MAIL DO USUÁRIO: contato@educalibras.com.br  |                      |
| LOGRADOURO: Rua Togo, nº 03                    |                      |
| COMPLEMENTO:                                   | BAIRRO: Jardim Japão |
| CIDADE: São Paulo                              | ESTADO: SP           |
| TELEFONE: (11) 2631-4473 / 94928-1000          | CEP: 02124-050       |

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico [cs@tre-pi.jus.br](mailto:cs@tre-pi.jus.br):

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2022

Andrey Lemes da Cruz – Sócio-Diretor

[REDACTED]

Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda EPP

[contato@educalibras.com.br](mailto:contato@educalibras.com.br) / 11 2631-4473

<https://www.educalibras.com.br/>

Andrey Lemes da Cruz  
SÓCIO - DIRETOR

09.475.334/0001-96  
EDUCALIBRAS TREINAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA  
DE LIBRAS LTDA-ME  
Rua Togo nº 03  
Jardim Japão - CEP 02124-050  
SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0000699-71.2022.6.18.8000. CONTRATADA: Águas de Teresina Saneamento SPE S.A OBJETO: prestação dos serviços de esgotamento sanitário e fornecimento de água potável para os prédios do TRE-PI, em Teresina-PI. VALOR TOTAL DA DESPESA para o exercício 2022: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 26/01/2022, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 07000600006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., CNPJ nº 10.501.340/0001-50, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo SEI nº 0000491-58.2020.6.18.8000, que trata de apuração de eventuais responsabilidades dessa empresa por descumprimento de obrigações contratuais (Contrato TRE/PI nº 49/2019), caracterizadas pelo fato de que "a empresa não obedeceu os prazos de instalação dos painéis divisórios estipulados na cláusula décima, item 10.1", conduta que pode caracterizar infrações às obrigações contratuais, podendo acarretar a aplicação das penalidades previstas no instrumento de contrato e em seus anexos, tipificadas na Cláusula Oitava do contrato e especialmente aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência (advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo com suporte nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail: cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço ou por meio da liberação de acesso no Sistema SEI, solicitada através do e-mail acima. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante/contratada.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 07000600006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa BOSSA TURISMO, EVENTOS E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EIRELI, CNPJ nº 03.421.335/0001-71, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo SEI nº 0011640-51-2020.6.18.8000, que trata de apuração de eventuais responsabilidades pelo fato de, no Procedimento Licitatório nº 12/2020, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, pelo fato de que "participou do certame sem possuir em seu objeto social a prestação de serviços terceirizados conforme exigido no subitem 2.1.1 do edital", conduta que pode caracterizar infrações tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, acarretando na aplicação de penalidades nele previstas, bem como no edital do supracitado Procedimento Licitatório e seus anexos. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail: cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço ou por meio da liberação de acesso no Sistema SEI, solicitada através do e-mail acima. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante/contratada.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 07000600006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 28.812.771/0001-00, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo SEI nº 0011629-22.2020.6.18.8000, que trata de apuração de eventuais responsabilidades pelo fato de que a empresa licitante "não atendeu à convocação do anexo para os itens 3 e 5, tampouco se manifestou no chat quando indagado, caracterizado desídia e ocasionando atraso no andamento do certame", conduta que pode caracterizar infrações tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, acarretando na aplicação de penalidades nele previstas, bem como no edital do supracitado Procedimento Licitatório e seus anexos. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail: cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço ou por meio da liberação de acesso no Sistema SEI, solicitada através do e-mail acima. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante/contratada.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 07000600006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa MARIA DAS DORES ARAUJO DE FARIAS MACHADO - CNPJ nº 23.043.017/0001-2, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo SEI nº 0011265-50.2020.6.18.8000, que trata de apuração de eventuais responsabilidades pelo fato de que a empresa, durante o Procedimento Licitatório "Solicitou desistência da sua proposta de preços para o item 5, conforme e-mail", conduta que pode caracterizar infrações tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, acarretando na aplicação de penalidades nele previstas, bem como no edital do supracitado Procedimento Licitatório e seus anexos. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail: cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço ou por meio da liberação de acesso no Sistema SEI, solicitada através do e-mail acima. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante/contratada.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 07000600006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias, resolve notificar a empresa PIVSEG - PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ Nº 10.674.819/0001-98, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo SEI nº 013866-63.2019.6.18.8000, que trata de apuração de eventuais responsabilidades dessa empresa por descumprimento de obrigações do Contrato TRE-PI nº 45/2018, caracterizando elementos indiciários suficientes para a configuração de infrações tipificadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço: Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail: cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço ou por meio da liberação de acesso no Sistema SEI, solicitada através do e-mail acima. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante/contratada.

PAULO JORGE CORREIA FERRO  
Presidente da Comissão de Sindicâncias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0020558-44.2020.6.18.8000.  
Pregão Nº 54/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.  
Contratado: 09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE. Objeto: Prestação dos serviços de tradução / interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do plenário, corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/01/2022 a 28/01/2023. Valor Total: R\$ 71.949,00. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0020558-44.2020.6.18.8000.  
Pregão Nº 54/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.  
Contratado: 09.475.334/0001-96 - EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE. Objeto: Prestação dos serviços de tradução / interpretação de libras para a língua portuguesa, em qualquer modalidade em que se apresentem, seja falada, seja sinalizada, seja escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou gravada, em sessões do plenário, corte, ou outros eventos em que se faça necessário, sob demanda.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.. Valor Total: R\$ 71.949,00. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 02/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa Severo & Tenfen Eletromecanica Ltda, CNPJ n. 28.111.790/0001-00. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de combustível óleo diesel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 26-01-2022 a 31-12-2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2022NE000180, de 11-01-2022. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.350,00. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Roberto da Silva Severo. Proc. SEI n. 0012411-11.2021.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 38/2009, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 15ª ZE, em Carazinho-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Premier Imóveis Ltda. OBJETO: Alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Igor Luiz Zanferrari. Proc. SEI n. 0001789-38.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 06/2019, referente à prestação de serviços de perícias médicas, firmado entre o TRE-RS e a empresa Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, alterar a cláusula 7.2 do contrato original e reajustar o valor da remuneração, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Vinicius Della Giustina Tabajara. Proc. SEI n. 0002435-48.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 51/2010, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 41ª e 135ª ZZEE, em Santa Maria-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Mariano Simonetti & Irmão Ltda. OBJETO: Reajustar o valor contratual e alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Mariano Bertoldo Simonetti. Proc. SEI n. 0002790-58.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 45/2009, referente à locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 150ª ZE, em Capão da Canoa-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Carlos Eduardo Fadel Misoczky, o Sr. Stephan André Fadel Misoczky e a Sra. Karen Fadel Misoczky. OBJETO: Alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sr. Luiz Carlos Araujo Misoczky. Proc. SEI n. 0002540-25.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 45/2012, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 145ª ZE, em Arvorezinha-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Ivanir Baldissera, a Sra. Luci Bonet de Mello Baldissera, o Sr. Claudir Baldissera e a Sra. Odete Mistura Borsatto Baldissera. OBJETO: Alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, Sr. Ivanir Baldissera e Sr. Claudir Baldissera. Proc. SEI n. 0002620-86.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 53/2009, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da 141ª ZE, em Santo Antônio das Missões-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Alex Sandre Gomes Ferreira. OBJETO: Alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa e Sra. Nair Gomes Ferreira. Proc. SEI n. 0002503-95.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 26-01-2022.

